



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1491/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2024

PÁGINA 1 de 14

Poder Executivo:

Prefeito: Wladimir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Assessor de Gabinete: Paulo Henrique de Oliveira Chislaves

Controladora Geral: Cristiane Franco Garcia Santos

Sec. Munic. de Administração (Interino): Sidnei Ferreira da Silva

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social (Interino): Carlos Augusto Barbosa Leite

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Luiz Carlos Zacarin

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Anderson Ribeiro da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Departamento de Tributação: 67 9986-1313

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.13
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 060, de 24 de outubro de 2024

“DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 28 de outubro de 2024, em virtude do dia do servidor público.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às unidades de serviços essenciais de saúde e limpeza pública ou por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, bem como, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 24 de outubro de 2024.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 24.616.187/0001-10 situado na Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 001XXXXX9 SSP/MS e CPF nº. 836.XXX.XXX-82, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, S/N, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em face da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.493.600/0001-02
ENDEREÇO: Rua Forquilha, nº49, Vila Santo Eugenio, Cep 79.060-430, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 3028-4226
REPRESENTANTE: EDSON BARBOSA VIANA, portador do CPF de nº 966.XXX.XXX-25 e do RG nº 27XXXXX78 SSP/MS.

EMPRESA: CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 07.434.995/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Reginaldo Lemes da Silva, s/n, Centro, Cep 79.215-000, Dois Irmãos do Buriti – MS.
TELEFONE: (67)3243-1212
REPRESENTANTE: CLAUDIO KAZUYUKI MATSUDA, portador do CPF de nº 481.XXX.XXX-75 e do RG nº 5XXXX4 SSP/MS.

EMPRESA: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 069.298.377/0001-55
ENDEREÇO: Rua Presidente Delfim Moreira, nº 478, Dr Jair Garcia, Cep 79.112-400
TELEFONE: (67) 3023-5369/ (67) 3023-5649
REPRESENTANTE: IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR, portador do CPF de nº 639.XXX.XXX-68 e do RG nº 71XXX7 SSP/MS.

EMPRESA: JUVENAL BATISTA DE OIVEIRA LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
ENDEREÇO: Avenida Mascarenhas de Moraes, nº399, São Francisco, Cep 79.118-690, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67)99116-4883
REPRESENTANTE: JUVENAL BATISTA DE OIVEIRA, portador do CPF nº 202.XXX.XXX-04 e do RG nº 11XXXX9-2 SESP/PR.

EMPRESA: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.837.083/0001-17
ENDEREÇO: Rua Italia, nº 286, Jardim Jacy, Cep 79.006-370, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 3378-7878
REPRESENTANTE: GISLAINE LEITE FERREIRA, portadora do CPF nº 877.XXX.XXX-20 e do RG nº 1XXXX 93 SSP/MS.

EMPRESA: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.456.341/0001-16
ENDEREÇO: Rua Frei Antonio, nº 2425-A, Conjunto Habitacional Terra Roxa, Cep 79.840-610, Dourados – MS.
TELEFONE: (67) 8483-1078
REPRESENTANTE: CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPA, portadora do CPF nº 700.XXX.XXX-72 e do RG nº 10XXXX6 SSP/MS.

EMPRESA: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.546.470/0001-74
ENDEREÇO: Avenida Gabriel Del Pino, nº 526, Vila Vilas Boas, Cep 79.051-355, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67)3321-3344
REPRESENTANTE: SERLEI ALOVISI DE SOUZA, portadora do CPF nº 500.XXX.XXX-53 e do RG nº 5XXXX7 SEJUSP/MS.

EMPRESA: SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.249.964/0001-90
ENDEREÇO: Rua Abrão Julio Rahe, nº 2399, Santa Fé, Cep 79.021-120, Campo Grande – MS.
TELEFONE: (67) 99205-9609
REPRESENTANTE: SIMONE FRANCO RICARDO, portadora do CPF 931.XXX.XXX-20 e do RG nº 9XX.XX3 SEJUSP/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo não se obrigando a Administração à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as seguintes:

FORNECEDOR: C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP. - CNPJ: 18.493.600/0001-02						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	ALCOOL EM GEL 70% 500G ÁLCOOL EM GEL 70%, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM DE 500ML. GEL ANTISSEPTICO A BASE DE ÁLCOOL 70%, DERMATOLOGI CAMENTE TESTADO, POSSUI A CONCENTRAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATAR BACTÉRIAS E VÍRUS, GARANTINDO A FUNÇÃO MICROBICI DA DO PRODUTO. É INDICADO PARA A ASSEPSIA DAS MÃOS, COM AÇÃO PREVENTIVA E MITIGATÓRIA CONTRA DIVERSOS TIPOS DE V ÍRUS. A OMS RECOMENDA O USO CONTÍNUO PARA E PREVENÇÃO DE UMA PANDEMIA POR VÍRUS, A FÓRMULA POSSUI ATIVOS ESPECIAIS QUE EVITAM O RESSECAMENTO DE SUAS MÃOS.	FRASC	4615	AUDAX	4,84	22.336,60
03	AMACIANTE DE ROUPAS (FRASCO C/ 02 LITROS) AMACIANTE DE ROUPAS, CONCENTRADO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS.	UN	2278	BIO KRIS	4,78	10.888,84

	PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
64	SABONETE EM BARRA (85G) SABONETE - EM BARRA, À BASE DE GLICERINA, C/ FRAGÂNCIAS DIVERSAS E AGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ PESO APROXIMADO DE 85G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	4190	CLISS	1,18	4.944,20
VALOR TOTAL R\$						94.330,78

FORNECEDOR: CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.434.995/0001-48						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
57	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES) PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, MOLA EM ARAME REFORÇADO ANTI-FERRUGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 09CM, ACONDICIONADO EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES.	PCT	269	PARANA	1,60	430,40
66	SABONETE LÍQUIDO TRANSPARENTE SEM AROMA (NEUTRO) 500ML SABONETE LÍQUIDO TRANSPARENTE SEM AROMA (NEUTRO) FRASCO 500ML, SEM PERFUME, SEM CORANTE, GLICERINADO, IDEAL PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.	UN	1440	BIOMINUTE	8,20	11.808,00
74	SHAMPOO INFANTIL 480ML SHAMPOO INFANTIL FRASCO 480ML, PRODUTO TESTADO E APROVADO POR DERMATOLOGISTA E OFTALMOLOGISTA, FORMULA SUAVE, PH NEUTRO, PERFUMADO, COM TEXTURA LEVE, NÃO IRRITA OS OLHOS E PELE.	FRASC	140	TRALALA	10,50	1.470,00
76	TALCO PARA BEBÊ (160G) TALCO PARA BEBE PERFUMADO, PARA USO INFANTIL, COMPOSTO DE TALCO E FRAGRÂNCIA,	FRASC	252	LUKINHA	8,99	2.265,48

	EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROXIMADAMENTE 160G, INDICADO PARA PERFUMAR, REFRESCAR E PROTEGER A PELE DO BEBÊ PREVININDO CONTRA ASSADURAS.					
VALOR TOTAL R\$						15.973,88

FORNECEDOR: I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ: 069.298.377/0001-55						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
45	MARMITEX DE ISOPOR N° 9 1100ML PCT C/ 100 MARMITEX COM TAMPAS N°9 CAPACIDADE DE 1,100 ML COMPOSTA POR POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR), CONJUNTO COMPLETO TAMPAS + FUNDODIMENSIONAL: BASE SUPERIOR - 18,7 X 6,5 CM (DIÂMETRO X ALTURA) PCT C/100 UNIDADES.	PCT	200	TOTAL PLAST	45,00	9.000,00
VALOR TOTAL R\$						9.000,00

FORNECEDOR: JUVENAL BATISTA DE OIVEIRA LTDA - CNPJ: 15.930.373/0001-39						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT ÁGUA SANITÁRIA, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 02% DE CLORO ATIVO, PRONTO P/ USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	10224	TRIEX	2,05	20.959,20
07	BANDEJA DE ISOPOR B2 BANDEJA DE ISOPOR B2 FUNDA 21X14X2,8, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	250	TOTAL PLAST	12,23	3.057,50
11	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA (NÚMEROS DIVERSOS) BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR BRANCA (NÚMEROS DIVERSOS), NUMEROS DIVERSOS (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO I MPERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA,	PAR	313	VULCABRAS	28,45	8.904,85

	CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.							ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) 'NBR 14.865: 2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS', EM INDÚSTRIA BRASILEIRA, EM PACOTE COM 100 UNIDADES.							
12	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR PRETA (NÚMEROS DIVERSOS) BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - COR PRETA (NÚMEROS DIVERSOS), NUMEROS DIVERSOS (COR BRANCA), CALÇADO DE USO PROFISSIONAL, TIPO IM PERMEÁVEL, C/ PROTEÇÃO EXTRA NA BIQUEIRA, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA, FORRADO, SOLADO ANTI-DERRAPANTE C/RANHURAS, CALCANHAR REFORÇADO DE FORMA QUE FACILITE O DESCALCE, CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM.	PAR	349	VULCABRAS	28,45	9.929,05		22	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES) COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES): PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, COM CORPO FRISADO E REBORDAMENTO ANTICORTANTE, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, NA COR BRANCO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR-14865/02. ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA.	PCT	12845	CRISTAL COPO	3,95	50.737,75	
15	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/ 750 ML) CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/ 750 ML) - CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMERO ACRÍLICO, RESINAS NIVELANTES, EMULSÃO DE, SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO ALTO-BRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO COM 750 ML.	FRASC	304	POLYLAR	3,78	1.149,12		24	DESINFETANTE - USO GERAL 500ML DESINFETANTE - USO GERAL DE USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DO CÓLERA, PARA LIMPEZA EM VASOS SANITÁRIOS, RALOS, CESTOS DE LIXO, PISOS, PIAS, AZULEJOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM DE 500ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UN	10740	POLIQUIMICA	1,23	13.210,20	
21	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE - 50 ML 50X100 (PACOTE C/ 100 UNIDADES) COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE- 50 ML, 50X100: COM CAPACIDADE PARA 50ML, COMPOSIÇÃO EM POLIESTIRENO, MATERIAL ATÓXICO, TOTALMENTE RECICLÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRANSPARENTE, DE DIMENSÕES APROXIMADAS 4CM X 5CM (ALTURA X DIÂMETRO), FABRICADO DE	PCT	5334	CRISTAL COPO	2,15	11.468,10		54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM (PACOTE C/ 08 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 30M X 10CM (PACOTE C/ 08 ROLOS), FOLHAS BRANCAS E SEDOSAS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, NÃO CAUSA IRRITAÇÃO DA PELE, POSSUI MACIEZ E CONFORTO NO MANUSEIO.	PCT	5832	ESTRELA PAPEIS	5,20	30.326,40	
VALOR TOTAL R\$													149.742,17		
FORNECEDOR: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 07.837.083/0001-17															
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$									
36	FÓSFORO (PACOTE C/ 10 UNIDADES) FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, C/PONTA ABRASIVA	PCT	1256	PARANA	4,33	5.438,43									

	(CABEÇA) RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 06CM DE COMPRIMENTO TOTAL, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS, REEMBALADOS EM PACOTES C/ 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.					
38	GUARDANAPO DE PAPEL 16X1 GUARDANAPO DE PAPEL PEQUENO 24X22 50 FOLHAS SIMPLES.	PCT	1783	QUALITY	1,30	2.317,90
47	PÁ COLETORA P/ LIXO C/ CABO (EM POLIETILENO) PÁ COLETORA P/ LIXO C/ CABO (EM POLIETILENO), FABRICADA EM POLIETILENO, C/ APARADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 05CM E CABO DE NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS.	UN	521	TOQ	3,21	1.672,41
50	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO PANO DE LIMPEZA MULTIUSO CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, ANTIBACTERIAL, MICROPERFURADO, MEDINDO 60 X 33CM EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	UN	1303	NOBRE	3,00	3.909,00
72	SANITIZANTE DE ALIMENTOS 5LT SANITIZANTE (DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO PROFISSIONAL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS). CONCENTRADO, EM EMBALAGEM DE 5000ML, CONTENDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FRABICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E DIPOA.	GALÃO	60	UP PRO NOBRE	55,00	3.300,00
VALOR TOTAL R\$						16.637,79

	REFORÇADA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE.					
06	BALDE PLÁSTICO C/ ALÇA - 12 LITROS (USO DOMÉSTICO) BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 12 (DOZE) LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, C/ ALÇA DE METAL.	UN	698	ARQPLAST	10,94	7.636,12
10	BORRIFADOR DE ÁGUA - 500 ML BORRIFADOR DE ÁGUA - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 500ML	UN	235	INPLAST	4,79	1.125,65
14	CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LISO (PACOTE COM 100 UNIDADES) CANUDO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - LISO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO X 0,5CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	200	STRAW	4,85	970,00
16	CESTO DE LIXO TELADO 09 LITROS CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO 9 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE 9 LITROS, FORMATO REDONDO PARA COLETA DE DETRITOS, SEM TAMPA, COR A DEFINIR.	UN	481	ARQPLAST	4,60	2.212,60
17	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO (PACOTE C/ 50 UNIDADES) COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, NA COR BRANCA OU	PCT	340	SERTIPLAS T	5,67	1.927,80

FORNECEDOR: MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 42.456.341/0001-16

Item	Descrição	Unid	Qty	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	BACIA PLASTICA 30 LITROS BACIA PLÁSTICA REDONDA,	UN	499	ARQPLAST	16,95	8.458,05

	TRANSLÚCIDA, MEDINDO APROXIMADAMENT E 15 À 16CM DE COMPRIMENTO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADA CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.							CORDA NYLON PARA VARAL, CONFECCIONADA EM FIO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº 5, MEDINDO 10 METROS, EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
							26	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA C/ CABO DE MADEIRA ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, CABO DE MADEIRA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, COM CERDAS DE NYLON, FORMADO OVALADO OU RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENT E 6,5 X 13,5CM.	UN	404	DSR	2,99	1.207,96
							27	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO. TAMANHO APROXIMADO 14X42 CM	UN	436	DSR	6,99	3.047,64
20	COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 300 ML (PACOTE C/ 100 UM) COPO DESCARTÁVEL BRANCO - 300 ML, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA, NA COR BRANCA, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300ML, HOMOGÊNEO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNA, DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO C/ CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	PCT	130	COPOSUL	10,99	1.428,70							
	CORDA DE NYLON P/ VARAL - Nº 05 (PACOTE C/ 10 MTS)	PCT	168	CEMA	1,95	327,60							
							30	ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO (UN) ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, P/ USO GERAL DE LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO E RESINA DE FIBRA SINTÉTICA, MEDINDO APROXIMADAMENT E 100 X 60 X 20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN	4949	E. FLORA	0,72	3.563,28
							31	ESPONJA PARA BANHO ESPONJA DE POLIURETANO EM CORES SORTIDAS, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, TEXTURA DESENVOLVIDA PARA ABSORVER GRANDE QUANTIDADE DE ESPUMA.	UN	480	E. FLORA	3,04	1.459,20
							39	INSETICIDA SEM CHEIRO 450ML INSETICIDA SEM CHEIRO, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBO NO-CFC, A BASE DE ÁGUA, DE BAIXA TOXIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INDICAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM FRASCO COM	UN	1199	BUZZ	8,79	10.539,21

	APROXIMADAMENT E 450ML.					
46	OLEO ESSENCIAL ODORIZADOR DE AMBIENTE OLEO ESSENCIAL NATURAL 120 ML, ODORIZADOR DE AMBIENTE NAS FRAGRÂNCIAS DE EUCALIPTO, PINHO, LAVANDA OU CITRONELA. REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM.	UN	835	X BRILHO	5,97	4.984,95
56	PEDRA SANITARIA PERFUMADA (DESODORIZANTE) 25G PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, DESODORIZANTE, BACTEROSTÁTICO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARADICLOROBENZ ENO 99%, ESSÊNCIA E CORANTES, REFIL EM FORMATO DE ANEL, P/ BORDA INTERNA DE VASOS SANITÁRIOS, PESO APROXIMADO DE 25G.	UN	2497	SANY	0,94	2.347,18
60	RODO DE PLASTICO 60CM RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO, DE BOA QUALIDADE, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA DUPLA.	UN	782	LOCATELI	13,79	10.783,78
73	SAPONÁCEO EM PÓ 300G SAPONÁCEO EM PÓ 300G, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS DIFÍCEIS E EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS ACUMULADAS	UN	2356	SANY	4,57	10.766,92
75	SODA CAUSTICA (POTE C/ 01KG) SODA CAUSTICA (POTE C/ 01KG) - SODA CÁUSTICA C/ 1 KG. SÓLIDO DE COR BRANCA, ESCAMAS, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO.	POTE	731	X BRILHO	17,99	13.150,69
78	TOALHA PARA LIMPEZA CHÃO TOALHA PARA LIMPEZA CHÃO, COR BRANCA OU XADREZ, 100% DE ALGODÃO, IDEAL PARA LAVAR E SECAR, MULTIFUNCIONAL, RESISTENTE, ÓTIMA ADSORÇÃO DE LIQUIDOS, RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 60CM X 1M.	UN	2235	L. ITATEX	11,84	26.462,40
79	VASSOURA DE NYLON - 30 CM	UN	767	LOCATELI	6,55	5.023,85

	VASSOURA DE NYLON, CERDAS C/ PONTA DESFIADA, CORPO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENT E 30 X 05CM, C/ CABO DE NO MÍNIMO 1,50M DE COMPRIMENTO.					
VALOR TOTAL R\$						117.423,58

FORNECEDOR: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO -HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 28.546.470/0001-74						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
40	LIMPADOR MULTI- USO 500 ML LIMPADOR MULTI- USO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO; LIQUIDO; COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO BIODEGRADAVEL; SEQUESTRANTE, ALCANALIZANTE; PRESERVATIVO, CORANTE; PERFUME E ÁGUA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, INGREDIENTE ATIVO: AMINA ETOXILADA QUATERNIZDA, CONTENDO TAMPA ABRE E FECHA, NA EMBALAGEM DEVERA CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500ML.	UN	6305	FACILITA	3,50	22.067,50
VALOR TOTAL R\$						22.067,50

FORNECEDOR: SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 34.249.964/0001-90						
Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
08	BOBINA PLÁSTICA 25X35 BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 25X35 CM. PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, RESISTENTE A RASGADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS.	ROLO	232	DICIPLAN	17,95	4.164,40
09	BOBINA PLASTICA 35X50 BOBINA PLÁSTICA PICOTADA APROXIMADAMENTE 35X50 CM, PLÁSTICO LISO, TOTALMENTE TRANSPARENTE, FUNDO RETO, DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A RASG ADURAS E PERFURAÇÕES E PERMITINDO A SELAGEM. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ROLO	145	DICIPLAN	36,76	5.330,20

	PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.									TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.						
42	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (M) LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (M), EM LÁTEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	850	NOBRE	2,14	1.819,00				48	PALITO DE DENTE CX C/100 UND PALITO DE DENTE CX C/100 UND, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, CAIXA C/ NO MÍNIMO 100 UNIDADES (PALITOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	CX	378	GINA	0,88	332,64
43	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - LÁTEX NATURAL (P) LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (P), EM LÁTEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	522	NOBRE	2,14	1.117,08				52	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 7,5M PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, ISENTO DE FUIROS E RASGOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM DE LARGURA X 7,5 M DE COMPRIMENTO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	ROLO	834	PANELUX	4,95	4.128,30
44	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - LATEX NATURAL (XG) LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (XG), EM LÁTEX NATURAL, ANTI-DERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO ANTI-ALÉRIGO, IDEAL PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ	PAR	303	NOBRE	2,14	648,42				53	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/ 04 ROLOS) PAPEL HIGIÊNICO C/4 - BRANCO, MACIO, DUPLA-FOLHA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, EM ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS. DE TEXTURA MACIA. PACOTE CONTENDO 04 ROLOS DE 30M X 10CM	PCT	784	CLASSY	4,67	3.661,28
										55	PAPEL TOALHA P/ COZINHA PAPEL TOALHA P/ COZINHA FOLHA DUPLA, CONTENDO 2 ROLOS COM NO	PCT	4085	DIVINA MESA	3,75	15.318,75

	MÍNIMO 55 TOALHAS E DIMENSÃO DE 19CMX22CM.					
58	RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM RODO DE ALUMÍNIO - 60 CM, C/ 01 (UMA) LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, REMOVÍVEL, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM, CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M DE COMPRIMENTO.	UN	48	RODOS 2000	27,00	1.296,00
61	SABÃO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES SABÃO EM BARRA: COM 5 PEDRAS DE 180 GR CADA BARRA; GLICERINADO; NEUTRO; TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE; MULTI USO; 100% BIODEGRADÁVEL.	PCT	1534	BARRA NOVA	5,98	9.173,32
62	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 800G) SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 800G, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	5176	OESTE	3,29	17.029,04
65	SABONETE LÍQUIDO COM FRAGÂNCIAS 500ML SABONETE LÍQUIDO COM FRAGÂNCIAS 500ML - SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO 500ML, PARA HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500 ML, COM VÁLVULA PUMP, PH NEUTRO, FRAGÂNCIAS VARIADAS, BIODEGRADÁVEL	UN	2754	PREMISSE	6,66	18.341,64
67	SACO PLÁSTICO PARA GELINHO - 23 X 04CM (PCT C/ 100 UNIDADE) SACO PLÁSTICO P/ GELINHO - 23 X 04 CM (PACOTE C/ 100 UNIDADES).	PCT	200	JUNCO	5,17	1.034,00
77	TOALHA PAPEL INTERFOLHA PCT COM 1000 FOLHAS (CREME) PAPEL TOALHA, COR CREME, 1ª QUALIDADE,	PCT	5340	QUALITY	8,94	47.739,60

INTERFOLHADO, 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL RECICLADO, MEDIDAS APROX. 20X20CM						
VALOR TOTAL R\$						177.033,12

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO AO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Ao preço da primeira colocada em cada lote/item poderão ser registradas tantas fornecedoras que aderirem ao preço da primeira, observada a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da licitação.

CADASTRO RESERVA: Da relação do (s) proponente (s) que aderiram ao preço da vencedora:

ITEM:	ANVISA	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Descrição do item....		unidade			
Classificação		Fornecedor			CNPJ		
1º							
2º							

NÃO HOUVE CADASTRO RESERVA.

CLÁUSULA QUARTA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

a pedido do fornecedor;

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou, sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos

contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues em dias úteis e o local indicado pela Secretaria de Saúde durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, sob pena de rescisão contratual.

Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Demais formas de execução estão no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do recebimento dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos prestados/executados e fornecidos.

Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com os Tributos da esfera federal, estadual e municipal, através da apresentação das seguintes certidões:

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão Negativa de Tributos Municipal;

Certidão Negativa de Tributos Estadual;

Certificado de Regularidade do Empregador - FGTS (CRF) e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Certidão Negativa Correccional

CLÁUSULA OITAVA - RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

8.2. O Município, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado contraditório e a ampla defesa.

8.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito ao Município, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

CLÁUSULA NONA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.2. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

9.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

9.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.5.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

9.6.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

9.6.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

9.6.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas.

9.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.7.1. A detentora da ARP deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestora da Ata de registro de preços coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesas pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A gestora da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

A gestora da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

11.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.8. Para aquisição emergencial de materiais por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal. a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 11.6.

11.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gerenciador:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Secretaria;

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

Da Detentora da Ata de Registro de Preço (Fornecedora)

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento Município.

A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos.

O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

Advertência;

Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/21.

Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos produtos ou de metas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município e nos órgãos em que a Lei exige.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Município de Dois Irmãos do Buriti, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. As partes elegem o foro do Município de Dois Irmãos do Buriti – MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2023, e demais normas aplicáveis à matéria de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 15 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS

WLADEMIR DE SOUZA VOLK – PREFEITO MUNICIPAL

C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

EDSON BARBOSA VIANA

DETENTORA

CRS MATSUDA ALIMENTOS LTDA

CLAUDIO KAZUYUKI MATSUDA

DETENTORA

I. A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR

DETENTORA

JUVENAL BATISTA DE OIVEIRA LTDA

JUVENAL BATISTA DE OIVEIRA

DETENTORA

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

GISLAINE LEITE FERREIRA

DETENTORA

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CLAUDIA ROCHA FERREIRA STROPPIA

DETENTORA

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

DETENTORA

SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SIMONE FRANCO RICARDO

DETENTORA

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO